

conhecida pelas autoridades sanitárias internacionais e nacionais, sendo imperioso que prevaleça o princípio da prevenção e a significativa mudança no cenário epidemiológico da infecção humana devido ao COVID-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado situação de Alerta Sanitário no Município de Quaraí, permitindo-se às autoridades sanitárias locais a disponibilização de horários extraordinários de trabalho remunerado para os profissionais de saúde do Município, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Ficam suspensas pelo prazo de 30 dias as atividades de capacitação, treinamento ou eventos coletivos realizados pela administração que implique a aglomeração de pessoas.

Paragrafo único – Eventuais exceções ao “caput” deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Em conformidade com a Lei, fica o Município de Quaraí autorizado a adquirir bens necessários para a prevenção da disseminação do COVID-19, por inexigibilidade de licitação.

Artigo 4º - Fica criado o Comitê de Crise vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de gerenciar as questões inerentes ao COVID-19.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Quaraí/RS, 14 de março de 2020.

  
MARIO RAUL DA ROSA CORREA  
Prefeito Municipal

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME.

14.03.2020 A 21.03.2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO Nº 010/2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE ALERTA SANITÁRIO NO  
MUNICÍPIO DE QUARAÍ e DISPOE SOBRE  
MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO  
CONTAGIO PELO COVID-19 (CORONAVIRUS)

O Prefeito Municipal de Quaraí de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou situação de pandemia mundial em razão da disseminação da COVID-19, Coronavírus, que já atingiu mais de 118 países;

CONSIDERANDO que, mais de 121 mil pessoas já contraíram o vírus no mundo com mais de 4.300 mortes;

CONSIDERANDO que no Brasil há mais de 98 casos confirmados e 1.485 casos suspeitos;

CONSIDERANDO que, o Estado do Rio Grande do Sul já confirmou o segundo caso em seu território;

CONSIDERANDO que, o Município de Quaraí localiza-se em região de fronteira;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para a infecção humana pelo novo Coronavírus, o qual descreve as ações de vigilância e atenção em saúde do Estado do Rio Grande do Sul em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, não é adequado aguardar-se o primeiro caso no Município para que providências sejam tomadas;

CONSIDERANDO, a preocupação do Poder Executivo Municipal com a disseminação da enfermidade, cuja gravidade ainda não é completamente